



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Projeto de Lei nº 001 de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à aquisição e implantação de sistema e equipamentos de segurança e monitoramento, e ou pavimentação de vias Públicas, e ou Aquisição de sistemas e equipamentos de informática e ou telefonia e ou bens móveis para as repartições públicas, e ou obras públicas e projetos, e ou execução de obras de mobilidade urbana, e ou aquisição de áreas, e ou aquisição de veículos e equipamentos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quotas-partes a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b",



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º.: Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º.: Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 08 de fevereiro de 2022.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorização para contratação de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, oriundo de empréstimo a ser realizado através da Caixa Econômica Federal, justifica-se pela necessidade de expansão urbana, bem como melhoria dos serviços públicos, manutenção e implantação de infraestrutura no Município de Campo Magro, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, Plano de Governo e legislação aplicável.

A matéria assegura a supremacia do interesse público, através das ações de Pavimentação de vias e acessos, calçamento, pista de caminhada, ciclovias bem como demais obras de mobilidade, aquisição de equipamentos eletrônicos para área de segurança pública, equipamentos de informática e maquinários em geral.

Dando continuidade ao Programa de Pavimentação de Campo Magro, onde ainda existem várias vias urbanas que necessitam ser pavimentadas, visando melhorar a mobilidade e proporcionar uma melhor qualidade de vida para a população. Estas melhorias ajudarão também a diminuir o índice de doenças, causadas pelo acúmulo de poeira durante o período seco. Os recursos também serão utilizados para pavimentação de vias de ligação entre bairros vizinhos, mas não conectados pelo atual sistema viário, favorecendo a ampliação do fluxo do sistema de transporte público, evitando à população custos e perdas de tempo com deslocamentos desnecessários.



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

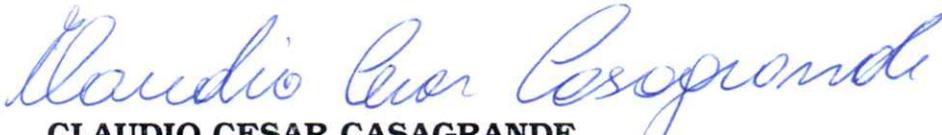
Obras de urbanização, construção e reforma de parques, praças, jardins e aquisição de equipamentos para diversos bairros e localidades do Município, com a implantação de novos passeios com acessibilidade, ciclovias, paisagismo.

Outro ponto a ser investido, é o sistema de monitorando das vias publicas, com foco nas principais entradas e saídas dos bairros e da cidade, criando um sistema de monitoramento a ser interligado com os demais órgãos de segurança a fim de dar maior tranquilidade aos munícipes.

Os projetos que receberão investimentos aprovados no FINISA são todos fundamentados em ações já aprovadas, participativamente, junto à comunidade campomagrense e respectivamente referendados na Lei Orçamentária Municipal e no Plano Plurianual, ambos submetidos e aprovados pela Câmara Municipal de Campo Magro, assim como a Lei do Campo Magro 2030.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprová-la.

Campo Magro, 8 de fevereiro de 2022.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO - ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL N°. 001/2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de n°. 001 de 2022, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em regime de *urgência*.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, estamos falando de *projeto de lei* com escopo de ampliar a satisfação de interesses públicos no Município.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 08 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000365

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/02/08000365

Número / Ano	000365/2022
Data / Horário	08/02/2022 - 14:52:35
Assunto	PL N° 001/2022
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Autógrafo
Número Páginas	5
Emitido por	Bruna